

António

24.8.2013

A

AVISO

Ana Paula Laborinho
Presidente

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO ENSINO PORTUGUÊS NA SUÍÇA

(Abertura de procedimento concursal simplificado destinado ao recrutamento local de docentes do ensino português no estrangeiro)

Ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal simplificado para o recrutamento local de 5 (cinco) docentes do ensino português no estrangeiro.

1. Data e autor do ato de autorização de abertura do procedimento:

O presente procedimento foi autorizado por despacho de 24/8/2013 da Presidente do Camões, I.P.

2. Identificação dos postos de trabalho:

O presente procedimento destina-se ao preenchimento dos seguintes horários:

País	Localidade	Escola	Horário	Nível de ensino	Número de horas letivas semanais	Área consular	Língua
Suíça	Zollikon	Schulhaus Oescher B	ZUR06	1º CEB	23 horas	Zurique	alemã
Suíça	Wald	Newvies-Wald	ZUR19	2º/3º CEB e SEC	24 horas	Zurique	alemã
Suíça	Zuoz/Scuol	Primarschule Zuoz	ZUR37	1º CEB	18 horas	Zurique	alemã
Suíça	Weinfelden	P. Reinhart	ZUR40	2º/3º CEB e SEC	23 horas	Zurique	alemã
Suíça	Rheinfelden	Huginfeld	ZUR41	1º CEB	24 horas	Zurique	alemã

3. Remuneração a auferir:

- a) O docente irá auferir uma das seguintes remunerações ilíquidas mensais (em Euros), nos termos do disposto nos Despachos nºs 17398-C/2009, de 28 de julho, e 20025/2006, de 2 de outubro, as quais ficarão ainda sujeitas ao disposto no art. 19º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro:

			Profissionalizado com+ 15 anos	Outros profissionalizados	Licenciado não profissionalizado
ZUR37	Horário 18 horas	1º CEB	€ 3.916,62	€ 3.560,50	€ 3.204,47
ZUR06 ZUR19 ZUR40	Horários completos	1º CEB 2º e 3º CEB e SEC	€ 4.895,78	€ 4.450,63	€ 4.005,59
ZUR41		1º CEB			

4. Requisitos de candidatura:

Apenas podem ser opositores ao presente procedimento os candidatos que reúnam os seguintes requisitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro:

- Possuam habilitação académica exigida para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidatam;
- revelem domínio perfeito da língua portuguesa;
- estejam devidamente habilitados para a docência de português e dominem a língua da área consular a que se candidatam;
- tenham 18 anos de idade completos.
- não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam.
- possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.
- tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5. Áreas de lecionação

Hor ZUR 06: Zollikon, Wettingen, Zurique-Uto.

Hor ZUR 19: Wald, Rapperswil, Zurique, Zurique-Limmat, Uznach.

Hor ZUR 37: Zuoz, Scuol, Pontresina, St. Moritz, Davos, Klosters.

Hor ZUR 40: Weinfelden, Romanshorn, Frauenfeld, Zurique, Will.

Hor ZUR 41: Rheinfelden, Klingnau, Wohlen, Zurique-Limmat, Küsnacht am Rigi.

R

6. Prazo para apresentação de candidaturas:

A candidatura deve ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação de abertura do presente procedimento.

7. Forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador do ensino português no estrangeiro e enviadas por correio eletrónico para:

cepe.suica@camoes.mne.pt

8. Método de seleção a aplicar, respetiva ponderação dos elementos e fatores que o constituem e sistema de valoração final:

Nos termos do disposto no artigo 10º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, o método de seleção a aplicar é o método de avaliação curricular o qual será valorado da seguinte forma:

- a) A ponderação da habilitação académica e profissional é de 60%.
- b) A ponderação da experiência profissional é de 40%.

9. Ordenação dos candidatos:

Os candidatos são ordenados de acordo com a avaliação final que resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

A avaliação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 60\% HAP + 40\% EP$$

AF – avaliação final

HAP – habilitação académica e profissional

EP – experiência profissional

10. Local e forma de divulgação dos resultados:

Os resultados serão afixados nas instalações da Embaixada de Portugal, em Berna, nos Consulados de Genebra e de Zurique e na página eletrónica do Camões, I. P.

11. Direito de participação dos interessados:

No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos podem, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a lista ordenada dos candidatos, no prazo de

dois dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de publicitação feita nos termos do número anterior.

12. Documentos a entregar pelo candidato:

12.1. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada pelos seguintes documentos, em formato pdf, sob pena de não poder ser considerada:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou documento equivalente;
- b) Registo criminal, em como o candidato não está inibido para o exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- b) Declaração de que possui a robustez física para o exercício das funções;
- c) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Certidão comprovativa da(s) habilitação(ões) declarada(s) da qual deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da data de conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;
- e) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado em funções docentes no estrangeiro e /ou noutras modalidades educativas;
- f) Documento comprovativo do domínio da língua portuguesa e/ou da língua alemã;
- g) Currículo.

12.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro, os documentos referidos no número anterior podem ser substituídos pela apresentação de declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos em causa, desde que seja demonstrado, fundamentadamente e devido a causas que não lhe sejam imputáveis a título de dolo ou negligência, a impossibilidade de os entregar juntamente com a candidatura e dentro do prazo previsto no n.º 7 do presente Aviso.

13. Enquadramento legal:

Ao presente procedimento é aplicável o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho, e a Portaria n.º 1277/2010, de 16 de dezembro.

Berna, 19 de setembro de 2013

A Coordenadora

Lurdes Gonçalves